

RECEBI O ORIGINAL

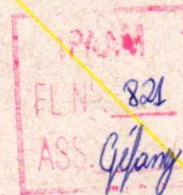
Em: 23 / 11 / 2023

JOSEMAR B. NASCIMENTO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 096/18-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Sendas Distribuidora S/A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Ephigênio Salles, nº 2045, Aleixo, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 06.057.223/0363-62

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.398.827-2

**FONE:** (92) 99131-1411

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 0284.2017/V2

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Ephigênio Salles, nº 2045, Aleixo, nas coordenadas geográficas: 03°5'24,408"S e 59°59'27,492"W, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, para uso exclusivo do "ASSAÍ Atacadista", com capacidade de 28,80 m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 096/18-05**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0284.2017/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
6. Apresentar semestralmente o certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
7. Executar o monitoramento bimestral e apresentar semestralmente as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluentes, coletadas na entrada e saída da ETE, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430/2011) com parecer conclusivo sobre os resultados. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitado (a) e credenciado (a) neste IPAAM.
8. Enviar Plano de Manutenção/Limpeza periódica da E.T.E, em 30 dias, para cada etapa do tratamento, acompanhado de fotos datadas e georreferenciado, da realização das Manutenções/Limpezas.
9. Realizar em 30 dias, substituição do gradeamento existente, e enviar Relatório Fotográfico, datado e georreferenciado a este OEMA. w